

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2023 | Edição: 166 | Seção: 2 | Página: 42
Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade do Amazonas

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2021, resolve:

Nº 1.679 - DECLARAR a vacância do cargo de Psicólogo-Área, código de vaga n.º 984207, ocupado por ADAN RENE PEREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2784991, lotada na Faculdade de Medicina - FM da Universidade Federal do Amazonas, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 33, Inciso VIII, da Lei n.º 8.112/90, a partir de 31/08/2023.

Nº 1.680 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor MARCK DE SOUZA TORRES, matrícula SIAPE n.º 1396992, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do exercício da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), como Coordenador do Curso de Psicologia, a partir de 01/09/2023.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora ANA CLÁUDIA LEAL VASCONCELOS, matrícula SIAPE n.º 2501687, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer pro tempore a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), de Coordenadora do Curso de Psicologia, a partir de 01/09/2023.

Art. 3º. DISPENSAR a servidora CONSUELENA LOPES LEITÃO, matrícula SIAPE n.º 2729172, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da atribuição de Vice-Coordenadora do Curso de Psicologia, a partir de 01/09/2023.

Art. 4º. DISPENSAR o servidor MARCK DE SOUZA TORRES, matrícula SIAPE n.º 1396992, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do exercício da Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), como Coordenador do Curso de Psicologia, a partir de 01/09/2023.

Nº 1.681 - Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) ADRIANA MALHEIRO ALLE MARIE, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior para o exercício do Cargo de Direção, CD-2, de Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GR n.º 2840/2018, datada de 04 de dezembro de 2018.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PORTARIA Nº 1479/2017

21015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO necessidade de descentralizar os atos administrativos, com o fim de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO a previsão contida no *caput* do artigo 12, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Nº 021/2014/CONSAD e 023/CONSEPE/2014;

CONSIDERANDO ainda as disposições contidas no inciso III do art. 4º da Resolução nº 026/2013/CONSAD, da Portaria GR/ nº 2.275/2012 e do art. 105 do Regimento Geral da UFAM.

RESOLVE:

I – D E L E G A R competência à(ao) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPESP, para praticar os atos administrativos abaixo especificados, com expedição das respectivas portarias e demais documentos, na forma desta Resolução:

- a) Designação de banca de seleção para ingresso de candidatos nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado);
- b) Designação de membros dos Comitês Científicos Locais do PIBIC;
- c) Constituição de comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares, na forma prevista pelas normas constantes do último considerando desta Portaria.
- d) Expedição de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, que tenha como outorgante as instituições de fomento à pesquisa e pós-graduação;
- e) Expedição de Carta e Termos de Anuência Institucional, relativos aos projetos de pesquisa e pós-graduação, cuja assinatura ficará condicionada à entrega de 01 (uma) via do correspondente projeto na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- f) Assinatura, em nome da Universidade Federal do Amazonas, dos Termos de Anuência junto ao Comitê de Ética em Pesquisa.

II – C O N F E R I R à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPESP as seguintes atribuições:



Pg. 02

PORTARIANº 1479/2017

- a) Autuar, instruir e deliberar sobre os atos elencados no inciso I desta Portaria;
- b) Editar as portarias correspondentes aos atos delegados no inciso I, inserindo nas suas epígrafes a sigla PROPESP (Ex: **Portaria/ PROPESP Nº 00/0000**);
- c) Encaminhar à DIREX a Portaria assinada pelo(a) ocupante do cargo de Pró-Reitor para sua publicação.
- d) Controlar a numeração das portarias da PROPESP, a fim de assegurar a sequência temporal das mesmas, cancelando numeração inutilizada somente mediante justificativa plausível do servidor responsável e após autorização do/a Pró-Reitor/a;

III – CONFERIR à Diretoria Executiva/DIREX as seguintes atribuições:

- a) Publicar no Boletim Interno da UFAM as portarias devidamente assinadas pelo Pró-Reitor e, se assim o ato requerer, no Diário Oficial da União;
- b) Instituir no seu sistema de controle, arquivo digital para a guarda das respectivas portarias.

IV – ESTABELECER como procedimentos para os atos administrativos delegados por esta Portaria, que sejam dirigidos à(ao) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação e protocolados mediante o SIE.

V – DETERMINAR que o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação observe e faça observar as exigências procedimentais e normativas necessárias à legalidade dos atos praticados nesta delegação, sob pena de responsabilidade, isolada ou solidária, por atos omissivos ou comissivos na forma da lei.

VI – VEDAR a subdelegação da competência atribuída por esta Portaria.

VII – REVOGAR as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus,
07 de julho de 2017.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Reitor



DESPACHOS DO MINISTRO
Em 7 de julho de 2017

VI - avaliar outros aspectos qualitativos do programa, seja do ponto de vista da responsabilidade dos gestores ante aos resultados educacionais da rede, seja da efetividade da formação dos educadores de modo a gerar impactos na alfabetização das crianças, considerando os três primeiros anos do ensino fundamental e, ainda, no tocante à sustentabilidade de uma estrutura de gestão e formação capaz de impulsionar novas ações na escola, no município, na região e na UF;

VII - registrar, ao final do ciclo de formação, o projeto de pesquisa em formato de Relatório de Caso ou de artigo científico, apontando propostas de aperfeiçoamento da formação continuada e de contolização da alfabetização das crianças na UF acompanhada.

Parágrafo único. O coordenador de projeto de pesquisa aplicada ao PNAIC, com o propósito de contribuir para o alcance das dimensões colocadas neste artigo.

Art. 43. Os pesquisadores terão atribuições de:
I - observar, in loco, as atividades desenvolvidas na amostra de estudo pelo coordenador de pesquisa;

II - fazer os registros cabíveis, consideradas todas as dimensões indicadas no artigo anterior;

III - sugerir outras dimensões a serem consideradas no trabalho realizado;

IV - elaborar instrumentos para a coleta das informações, aprimorando-os no processo em função das circunstâncias e das situações que estão sendo investigadas e vividas;

V - elaborar relatório para subsidiar o coordenador de pesquisa na consolidação do Relatório de Caso ou artigo científico, registrando, em capítulo específico, a contribuição da experiência para sua formação como professor.

CAPÍTULO V
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 44. É vedada a participação, nos Programas de que trata esta Portaria, de servidores ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissão com atribuições de direção no âmbito dos sistemas de ensino.

Art. 45. É condição para participação no Programa e percepção de bolsas a manutenção, pelos participantes, de cadastros devidamente atualizados no SisPacto.

Art. 46. A participação, com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, na formação em serviço, nos encontros presenciais de sua turma junto à instituição formadora e demais eventos relacionados à formação de que trata esta Portaria são requisitos para recebimento da bolsa.

Parágrafo único. A obtenção de avaliação igual ou superior a 7 (sete) é requisito para obtenção de certificação ao final da formação.

Art. 47. Ficam revogadas a Portaria MEC nº 867, de 4 de julho de 2012, e a Portaria MEC nº 1.458, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 119/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES-MEC, expressa na Portaria SERES nº 3, de 5 de janeiro de 2017, para autorizar o funcionamento do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Integrada de Londrina, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.523, bairro Vila Siam, no município de Londrina, no estado do Paraná, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. - CESUMAR, com o número de vagas fixado pela SERES-MEC, conforme consta do Processo 00732.001664/2017-88.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 166/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, suspendendo os efeitos da decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES-MEC, expressa na Portaria SE-UNIO nº 217, de 23 de junho de 2016, interposto pelo Associação de Ensino Superior de São Roque, para autorizar o funcionamento do curso de Enfermagem, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque, localizada na Rua Padre Marçal, nº 30, bairro Centro, município de São Roque, estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior de São Roque, com sede no mesmo município e estado, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001653/2017-06 (Registro e-MEC nº 201302684).

MENDONÇA FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.479, DE 7 DE JULHO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.06.2017, resolve:

I - DELEGAR competência (a) ao ocupante do cargo de Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEP, para praticar os atos administrativos abaixo especificados, com expedição das respectivas portarias e demais documentos, na forma desta Resolução;

Designação de banca de seleção para ingresso de candidatos nos cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado);
Designação de membros dos Comitês Científicos Locais do PIBIC;

Constituição de comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares, na forma prevista pelas normas constantes do último considerando desta Portaria.
Expedição de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, que tenha como outorgante as instituições de fomento à pesquisa e pós-graduação;

Expedição de Carta e Termos de Anuência Institucional, relativos aos projetos de pesquisa e pós-graduação, cuja assinatura ficará condicionada à entrega de 01 (uma) via do correspondente projeto na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

Assinatura, em nome da Universidade Federal do Amazonas, dos Termos de Anuência junto ao Comitê de Ética em Pesquisa, e CONFERRIR à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEP as seguintes atribuições:

Autuar, instruir e deliberar sobre os atos elencados no inciso I desta Portaria;

Editar as portarias correspondentes aos atos delegados no inciso I, inserindo nas suas epígrafas a sigla PROPEP (Ex: Portaria/PROPEP Nº 00/0000)

Encaminhar à DIREX a Portaria assinada pelo(a) ocupante do cargo de Pró-Reitor para sua publicação.

Controlar a numeração das portarias da PROPEP, a fim de assegurar a sequência temporal das mesmas, cancelando numeração inutilizada e nome mediante justificativa plausível do servidor responsável e após autorização do/a Pró-Reitor(a);

III - CONFERRIR à Diretoria Executiva/DIREX as seguintes atribuições:

Publicar no Boletim Interno da UFAM as portarias devidamente assinadas pelo Pró-Reitor e, se assim o ato requerer, no Diário Oficial da União;

Instituir no seu sistema de controle, arquivo digital para a guarda das respectivas portarias;

IV - ESTABELECEER como procedimentos para os atos administrativos delegados por esta Portaria, que sejam dirigidos (a) ao Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação e protocolos mediante o SIE.

V - DETERMINAR que o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação observe e faça observar as exigências procedimentais e normativas necessárias à legalidade dos atos praticados nesta delegação, sob pena de responsabilidade, isolada ou solidária, por atos omissivos ou comissivos na forma da lei;

VI - VEDAR a subdelegação da competência atribuída por esta Portaria.

VII - REVOGAR as disposições em contrário.

SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 685, DE 7 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MAIO de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nos termos do art. 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MAIO de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

| Nº de Ordem | Registro CNE/CES | Curso | Nº de vagas totais anuais | Mantida | Mantenedora | Endereço de funcionamento do curso |
|-------------|------------------|---------------------------------------|---------------------------|---|--|--|
| 1. | 201332641 | ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado) | 100 (cem) | FACULDADE META | UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME | ESTRADA ALBERTO TORRES, 947 - ATE 799-800, CONJUNTO MARIANA, RIO BRANCO/AC |
| 2. | 201333545 | CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado) | 120 (cento e vinte) | FACULDADE ÚNICA DE TIMOTEO | UNICA EDUCACIONAL LTDA | AVENIDA ARI BARROSO, 765, SERENATA, TIMOTEO/MG |
| 3. | 201354647 | SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado) | 100 (cem) | FACULDADE MONTES BELLOS | CENTRO EDUCACIONAL MONTES BELOS LTDA | AVENIDA HERMOGÊNIO COELHO, 340, SETOR UNIVERSITÁRIO, SÃO LUIS DE MONTES BELLOS/GO |
| 4. | 201400500 | SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado) | 100 (cem) | INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO | CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO S/C LTDA - EPP | AVENIDA BOA VISTA, 700, PARQUE SÃO FRANCISCO, TIMONMA |
| 5. | 201401161 | ODONTOLOGIA (Bacharelado) | 120 (cento e vinte) | FACULDADE UNINASSAU ARACAJU | SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS | RUA DELMIRO GOUVEIA, 800, COROÁ DO MEIO, ARACAJU/SE |
| 6. | 201403662 | PSICOLOGIA (Bacharelado) | 80 (oitenta) | FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO | CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE CORNELIO PROCOPIO - CESUCOP | AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 57, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR |
| 7. | 201404362 | GESTÃO PORTUÁRIA (Tecnológico) | 100 (cem) | FACULDADE UNIV. A.S. VITTI | SOCIEDADE PORTUÁRIAS CIENTÍFICAS | AVENIDA DOM PEDRO I, 151, DOM PEDRO MANAUS/AM |
| 8. | 201408775 | GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico) | 100 (cem) | FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL | UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNICAVEL LTDA | AVENIDA ARI BARROSO, 765, SERENATA, TIMOTEO/MG |
| 9. | 201408856 | ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado) | 120 (cento e vinte) | FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS | CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA | AVENIDA TITO MUFFATO, 2317, SANTA CRUZ, CASCAVEL/PR |
| 10. | 201413235 | ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado) | 70 (setenta) | RATIO - FACULDADE FILOSOFICA E FILOSOFIA | CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO LTDA - EPP | RUA HORÁCIO NOBREGA, S/N, BELO HORIZONTE, PATOS/PB |
| 11. | 201413728 | PSICOLOGIA (Bacharelado) | 200 (duzentas) | FACULDADE ESTACIO DE JOÃO PESSOA - ESTACIO DE JOÃO PESSOA | UNIOEL GESTAO DE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS E PARTICIPACOES S.A | AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 115, SALA 401, MANAUBA, JOAO PESSOA/PB |
| 12. | 201414305 | SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado) | 200 (duzentas) | FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL | EDUCARE GESTAO DE EDUCACAO LTDA - ME | RUA PROJETADA E, 206, JARDIM DAS OLIVEIRAS, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT |
| 13. | 201500646 | ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado) | 80 (oitenta) | FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓ | INSTITUTO SANTARENO DE EDUCACAO SUPERIOR | RUA ROSA VERMELHA, 335, AEROPORTO VELHO, SANTA ALÉXIA/PA |
| 14. | 201501177 | ODONTOLOGIA (Bacharelado) | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE ORIENTAL SERRA | ASSOCIACAO LENCOENSE DE EDUCACAO E CULTURA | RODOVIA OSNI MATEUS, S/N, KM 108, SÃO JUDAS TADEU, LENÇÓIS PAULISTA/SP |
| 15. | 201505402 | ENGENHARIA AGRONÔMICA (Bacharelado) | 50 (cinquenta) | FACULDADE DO NORTE GORANO | CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DO NORTE GORANO LTDA - ME | RUA 06, 21, ESCADVA COM A RUA 01, SETOR LESTE, PORANGATU/GO |
| 16. | 201505741 | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado) | 50 (cinquenta) | FACULDADE ESTACIO DE SA DE GOIAS | SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA | RUA 65-A, 216, QUADRA 146, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, GOIÂNIA/GO |
| 17. | 201506486 | NUTRIÇÃO (Bacharelado) | 200 (duzentas) | FACULDADE PORTUÁRIA | PORTUARI - EDITORA E TREINAMENTO LTDA | SGS QUADRA 616, MÓDULO 114, BLOCO B, S/N, L2 SUL, BRASÍLIA/DF |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aceticidade.html>, pelo código 0001201707160023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



P O R T A R I A G R N° 2424/2018

*DELEGA competência
ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
Graduação para assinatura de
"Termo de Compromisso".*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO a previsão contida no *caput* do artigo 12, da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO necessidade de descentralizar os atos administrativos, com o fim de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

R E S O L V E:

1° – I N C L U I R no rol das competências delegadas por meio da Portaria GR 1479/2017 à(ao) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPESP, a competência para pratica o ato administrativo abaixo especificado:

a) Assinatura, em nome da Universidade Federal do Amazonas, de Termo de Compromisso necessário ao cumprimento do artigo 38, § 1º, artigos 39 a 41, todos da Lei 13.123/2015 e artigo 104 do Decreto n° 8.772/2016.

2° – M A N T E R inalterados os demais termos da Portaria GR 1479/2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2018.


SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA
Reitor

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 23000.015666/2012-18
Interessada: Associação Educacional Santa Rita de Cássia
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01337/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e, no mérito, NEGO-LHE provimento, mantendo a decisão constante da Portaria nº 801, de 27 de julho de 2017, Item 4 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 23000.010599/2012-37
Interessada: Associação Lar das Filhas de São José
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01303/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 531, de 2 de junho de 2017, Item 7 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 23000.005956/2012-45
Interessada: Associação de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01269/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 23 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 871, de 11 de agosto de 2017, Item 15 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 23000.002480/2013-71
Interessada: Casa da Criança Jesus de Nazaré
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01338/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 584, de 9 de junho de 2017, Item 19 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 23123.001793/2010-73
Interessada: Creche Comunitária Recanto Feliz
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01209/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo a decisão constante da Portaria nº 183, de 12 de maio de 2016, Item 9 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2016, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 71000.046599/2012-18
Interessado: Instituto Metodista Ana Gonzaga
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01310/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 713, de 13 de julho de 2017, Item 5 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 71000.028027/2011-76
Interessada: Obra Kolping Estadual de Santa Catarina
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01295/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 473, de 25 de maio de 2017, Item 2 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

DESPACHO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº: 71000.031764/2011-56
Interessada: Sociedade Beneficente Caminhando para o Futuro
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01282/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de outubro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e NEGO-LHE provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 172, de 10 de março de 2017, Item 4 do Anexo I, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.424, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

I - INCLUIR no rol das competências delegadas por meio da Portaria GR 1479/2017 à(o) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPESP, a competência para prática o ato administrativo abaixo especificado:

a) Assinatura, em nome da Universidade Federal do Amazonas, de Termo de Compromisso necessário ao cumprimento do artigo 38, § 1º, artigos 39 a 41, todos da Lei 13.123/2015 e artigo 104 do Decreto nº 8.772/2016.

II - MANTER inalterados os demais termos da Portaria GR 1479/2017.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 707, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Ficam DEFERIDOS, em grau recursal, os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo II, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 3º Serão arquivados os processos relacionados no Anexo III, nas hipóteses previstas no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 2014, e/ou no art. 24, § 3º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade, contendo informações sobre as bolsas de estudo e respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.

Art. 5º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO I

| | CNPJ | Nome da Entidade | Local | Nº do Processo | Nota Técnica | Tipo (Concessão/Renovação) | Período de Certificação |
|----|--------------------|------------------------------------|--------------------------|----------------------|--------------|----------------------------|-------------------------|
| 01 | 56.726.490/0001-62 | SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS SOS | Santa Barbara D'Oeste/SP | 23000.044017/2017-21 | 1677/2018 | Renovação | 01/01/2018 a 31/12/2022 |
| 02 | 21.508.312/0001-80 | CRECHE COMUNITARIA PINGO DE GENTE | Belo Horizonte/MG | 23000.045318/2016-91 | 1612/2018 | Renovação | 15/06/2016 a 14/06/2019 |
| 03 | 51.617.298/0001-14 | ASSOCIACAO MATERNAL ESPIRITA - AME | São José dos Campos/SP | 23000.030245/2016-32 | 1659/2018 | Renovação | 15/10/2015 a 14/10/2018 |



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 53, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 39 do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO a previsão contida no *caput* do Art. 12, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1479/2017, que delega competências à PROPESP, e a Portaria nº 2424/2018, que inclui nova delegação de competência à portaria anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos, com o intuito de assegurar a celeridade e objetividade às decisões;

R E S O L V E:

Art. 1º. I N C L U I R no rol das competências delegadas, por meio da Portaria GR 1479/2017, à(ao) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP, a competência para praticar os atos administrativos abaixo especificados:

I - Constituir Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação da UFAM;

II - Constituir Comissões de Banca de Seleção de candidatos para ingresso nos Programas de Pós-Graduação da UFAM, referente aos Editais publicados pela PROPESP/UFAM;

III - Constituir Comissões para composição de Comitê Científico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UFAM por Área de Conhecimento do Campus Manaus;

IV - Constituir Comissões para composição de Comitê Científico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UFAM dos campi fora da Sede;

V - Constituir Comissões de Autoavaliação e Planejamento Estratégico

dos Programas de Pós-Graduação da UFAM;

VI - Constituir Comissões de Trabalho relacionadas aos Editais publicados pela PROPESP/UFAM;

VII - Edição e assinatura de editais referentes à Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM.

Art. 2º. M A N T E R inalterados os demais termos da Portaria GR 1479/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 12/01/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0416734** e o código CRC **FA88BCB7**.

ANEXO ÚNICO

Delegação de competências

1. Dar posse a servidor firmando o competente Termo;
2. Firmar contratos de professor substituto e professor visitante, assim como seus distratos e termos aditivos;
3. Portaria de homologação do resultado de estágio probatório;
4. Portaria de progressão por titulação de servidor técnico-administrativo;
5. Portaria relativa à alteração do regime de trabalho e de carga horária de servidor;
6. Portaria de lotação e de remoção de servidor;
7. Portaria de nomeação e exoneração de cargos de função gratificada - Efetivo;
8. Portaria de designação de cargos de função gratificada, em casos de afastamentos legais do titular;
9. Portaria de afastamento de servidor para participação em congresso/eventos no País;
10. Portaria de concessão de licença capacitação;
11. Concessão de horário especial a servidor-aluno;
12. Portaria de licença qualificação para realização de curso de pós-graduação stricto sensu;
13. Portaria de licença à gestante, à adotante e de licença paternidade;
14. Portaria de licença por acidente em serviço;
15. Portaria de licença por motivo de doença em pessoa da família;
16. Portaria de afastamento para acompanhar cônjuge;

17. Portaria de afastamento para exercício de mandato eletivo de servidor;
18. Portaria de concessão de licença para atividade política;
19. Portaria de concessão de licença para desempenho de mandato classista;
20. Portaria de concessão de licença para tratar de interesse particular;
21. Portaria de interrupção de férias do servidor;
22. Portaria sobre averbação de tempo de serviço;
23. Portaria de readaptação;
24. Portaria de nomeação de coordenadores de Curso de Pós-Graduação;
25. Portaria de nomeação de coordenadores de Curso de Graduação;
26. Portaria de designação de membros representantes dos Institutos e Faculdades para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente;
27. Orientar, supervisionar, fiscalizar, homologar e expedir atos, dando eficácia às decisões da Comissão Interna de Supervisão;
28. Orientar, supervisionar e fiscalizar as decisões da Comissão Permanente de Pessoal Docente;
29. Portaria para compor Comissão para Avaliação de Minuta do Estágio Probatório, da Carreira do Magistério superior;
30. Ato relativo à reposição e remanejamento de vagas de servidor;
31. Concessão de auxílio funeral; auxílio maternidade; e auxílio reclusão;
32. Homologar e expedir atos dando eficácia às decisões da Comissão Permanente de Pessoal Docente;
33. Emitir ordem de serviço para aproveitamento de candidato classificado em concurso público, realizado em outra instituição de mesmo poder; bem como da cedência de classificado, habilitado em certame da UFR para outra instituição.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Nº 53 - Art. 1º. INCLUIR no rol das competências delegadas, por meio da Portaria GR 1479/2017, à(ao) ocupante do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP, a competência para praticar os atos administrativos abaixo especificados:

I - Constituir Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação da UFAM;

II - Constituir Comissões de Banca de Seleção de candidatos para ingresso nos Programas de Pós-Graduação da UFAM, referente aos Editais publicados pela PROPEP/UFAM;

III - Constituir Comissões para composição de Comitê Científico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UFAM por Área de Conhecimento do Campus Manaus;

IV - Constituir Comissões para composição de Comitê Científico do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UFAM dos campi fora da Sede;

V - Constituir Comissões de Autoavaliação e Planejamento Estratégico dos Programas de Pós-Graduação da UFAM;

VI - Constituir Comissões de Trabalho relacionadas aos Editais publicados pela PROPEP/UFAM;

VII - Edição e assinatura de editais referentes à Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM.

Art. 2º. MANTER inalterados os demais termos da Portaria GR 1479/2017.

Nº 55 - PRORROGAR por 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, objeto do Edital nº 060, de 12/08/2019, publicado no D.O.U. em 20/08/2019, nos seguintes termos:

| Unidade | Área de Conhecimento | Portaria de Homologação nº | Prazo de validade (inicial) | Prazo de validade (final) |
|-------------------------|----------------------|--|-----------------------------|---------------------------|
| Faculdade de Tecnologia | Engenharia Mecânica | Portaria GR nº 41, de 08/01/2020, publicada no DOU em 10/01/2020 | 09/01/2021 | 08/01/2022 |

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.949, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.029747/2020-36, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Monte Alegre;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0019;

III - município (UF): Monte Alegre (PA); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 01° 59' 48" S / 054° 04' 17" W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DAC nº 43, de 23 de maio de 1973, publicada no Diário Oficial da União nº 117, de 20 de junho de 1973, Seção 1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 3.950, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.030570/2020-11, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Juara Sul;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0018;

III - município (UF): Juara (MT); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 11° 17' 48" S / 057° 32' 56" W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DAC nº 791/SIE, de 28 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2004, Seção 1, Página 20.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 3.951, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.014956/2020-85, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Araçatuba;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0009;

III - município (UF): Araçatuba (SP); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 21° 08' 39" S / 050° 25' 35" W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 188/DGAC, de 24 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 1983, Seção 1, e a Portaria nº 603/SOP, de 23 de novembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 1993, Seção 1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 3.952, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.029747/2020-36, processo nº 00058.029259/2020-29, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Araguacema;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: TO0007;

III - município (UF): Araguacema (TO); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08° 50' 16" S / 049° 33' 28" W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DAC nº 57/SIE, de 27 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 30, Seção 1, página 8, de 27 de janeiro de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 3.953, DE 8 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.027625/2020-13, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Conceição do Araguaia;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0008;

III - município (UF): Conceição do Araguaia (PA); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08° 20' 55" S / 049° 18' 11" W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 172/SOP, de 20 de agosto de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 1981, Seção 1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

